LEI Nº.2.643
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA OS INCISOS II E III DO PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.610 DE 12 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Os incisos II e III , do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.610 de 12 de março de 2015 , passam a vigorar com a seguinte redação ;

"Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2015 à realizar repasse à seguinte entidade, mediante Convênio:

§ 1º – À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÍ ;

*I – a título de **repasse**, o valor estimado em **R$ 175.182,00** (cento e setenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais), repassados da seguinte forma:*

*II - recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, correspondente ao valor estimado de R$ 168.918,05(cento e sessenta e oito mil novecentos e dezoito reais e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:*

Unidade: 11 - Creche - Fundeb
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social
Ficha: 118
Aplicação: Educação

III - recursos advindos do Salário Educação, correspondente ao valor estimado de R$ 6.263,95 (seis mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 07 - Creche

Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social
Ficha: 95
Aplicação: Educação”

Artigo2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Itapuí, 21 de Dezembro de 2015.

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal